SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3693

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 940/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de mastros de metal em benefício do Poder Legislativo;

Considerando que os atuais mastros se encontram deteriorados pela ação deletéria do tempo;

Considerando, que o valor da aquisição de pronto pagamento, com entrega imediata e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para contratação de empresa, visando o fornecimento de MASTROS DE METAL TRIPARTIDOS COM PONTEIRAS NIQUELADAS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIO DE JARAGUÁ.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a contratação da empresa LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.226.321/0001-10.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.226.321/0001-10, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra e fiscalização.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:B4644ECE

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO
Processo nº 940/2025.
Objeto: Fornecimento de mastros de metal tripartidos com ponteiras niqueladas para fixação das Bandeiras do Brasil, Estado de Goiás e Município de Jaraguá.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Fornecedora: LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP.
CNPJ/MF nº 08.226.321/0001-10.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega imediata de pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.30.

Jaraguá/GO., 28 de outubro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:6397BB84

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.038

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.038/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Sr. José Paulino de Medeiros Filho (Dedé da Barbearia da Rua Rio Preto)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido, ao Ilustríssimo Sr. José Paulino de Medeiros Filho (Dedé da barbearia na Rua Rio Preto), o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1111E7E9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.039

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.039/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Título Honorífico De Cidadão Quirinopolino ao Senhor Igor Sousa Vieira, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedido, ao Senhor Igor Sousa Vieira, o título honorífico de cidadão Quirinopolino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis, na área de Segurança Pública.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CA617195

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 458

PORTARIA Nº 458/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 455/25 de 24 de outubro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 455/25, de 24 de outubro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7E5B8E75

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 459

PORTARIA Nº 459/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 456/25 de 24 de outubro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 456/25, de 24 de outubro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **JOAO FAGUNDES DA COSTA FILHO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3449FE38

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 460

PORTARIA Nº 460/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 457/25 de 24 de outubro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 457/25, de 24 de outubro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0E2D006F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 461

PORTARIA Nº 461/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Rio Verde-Go, com a finalidade de tratar de assuntos parlamentares com o Deputado Estadual Lucas do Vale, no dia 29 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:19A725A9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 462

PORTARIA Nº 462/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de reunião com a equipe do Deputado Estadual George Morais viabilizando a destinação de emenda parlamentar para saúde de Quirinópolis, no dia 29 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3426A121

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 463

PORTARIA Nº 463/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEIBER BORGES LIMA JUNIOR,** brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, para tratar de assuntos parlamentares, no dia 29 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:82CB5C66

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 464

PORTARIA Nº 464/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de Reunião com o gabinete do Deputado George Morais, no dia 29 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0023C527

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 465

PORTARIA Nº 465/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a **LUANA BARBOSA CABRAL,** lotada no cargo de Assistente Administrativo II, de provimento efetivo, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C1155B73

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa para manutenção preventiva para os sistemas de refrigeração (aparelhos de ar condicionado) da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.851,39 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 10/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO
Das 08h00m até às 12h00m.

MODO DE DISPUTA
Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 29 de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2B1DC2D5

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025231009375048
FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/PROCURADORIA DA MULHER/CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS IMPLICAÇÕES"
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025231009375048, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 035/2025, PARA "AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/PROCURADORIA DA MULHER/CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS IMPLICAÇÕES" com base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 29 de outubro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B2485388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025
PROCESSO Nº 3912/2025 PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR**:MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO**
FINALIDADE: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de montagem de propaganda e veiculação da mesma, para atender ao município de Amaralina.**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **De 21/10/2025 a 21/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.**
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA.: **R$ 312.400,00 (Trezentos e doze mil e quatrocentos reais).**
EMPRESA: **KAUE DUARTE MARINHO 70449960196 com sede à Avenida Lourenço Ferreira Pires, Setor Central, Amaralina, GO, CNPJ Nº 46.681.819/0001-62, representada por sua representante legal. A senhora KAUE DUARTE MARINHO.**

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D225C7F9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
PROCESSO Nº 3912/2025 PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR**:MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO**
FINALIDADE: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de montagem de propaganda e veiculação da mesma, para atender ao município de Amaralina.**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **De 21/10/2025 a 21/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.**
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA.: **R$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais).**
EMPRESA: **RA DA SILVA com sede à Rua CEARA, Qd. 27, Lote 05 – Centro, Mutunopolis – GO, CNPJ Nº 17.075.306/0001-00, representada por sua representante legal o sehor Renato Alves da Silva.**

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:53AEB0F9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025
PROCESSO Nº 3913/2025 PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR**:MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO**
FINALIDADE: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de montagem de propaganda e veiculação da mesma, para atender ao município de Amaralina.**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **De 22/10/2025 a 22/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período.**
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA.: **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**
EMPRESA: **CRISTINA DE CASTRO NUNES FONSECA 59666412187, inscrita no CNPJ sob o nº 11.667.215/0001-87, situada na Rua Maranhão, Qd. 38, Lt. 17, nº 10 – Centro, Mara Rosa, GO, representada pela Sra. Cristina de Castro Nunes Fonseca, portadora do CPF: 596.664.121-87**

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CF60D78A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

Concorrência nº 001/2025. Processo no 3840/2025.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES PARA O MUNICÍPIO DE AMARALINA**. DATA da Adjudicação/Homologação: 28/10/2025. Empresa Vencedora: LS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ No 43.418.048/0001-27.

DASIO MARQUES FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:42EA6E05

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE RESULTADO ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Classificação e Julgamento Concorrência nº 001/2025. Processo no 3840/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA O MUNICÍPIO DE AMARALINA/GO**. DATA DA SESSÃO: 21/10/2025. Empresa Vencedora: LS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ No 43.418.048/0001-27. VALOR: R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

NEIRE RODRIGUES LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4AA0A494

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ARP

Processo Administrativo Nº: 2804/2025
Pregão Presencial nº 018/2025 – SRP
Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Gerenciador: Município de Amorinópolis/GO.
Objeto: aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas do Município De Amorinópolis/GO.

Fornecedor Registrada: JE - INDUSTRIA E COM. DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 04.073.117/0001-56
Valor Estimado Global: R$ 458.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9.
Assinatura da ARP: 20/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

Fornecedor Registrada: COMERCIAL CINTRA LTDA
CNPJ: 23.367.721/0001-30
Valor Estimado Global: R$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 6.
Assinatura da ARP: 20/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:81DBB960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ARP

Processo Administrativo Nº: 2447/2025
Pregão Presencial nº 016/2025 – SRP
Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Gerenciador: Município de Amorinópolis/GO.

Objeto: registro de preço para contratação de empresa do ramo de combustíveis, visando à aquisição de gasolina comum, etanol comum, diesel comum e diesel s-10 para abastecimento dos veículos que compõem a frota do Município De Amorinópolis/GO.

Fornecedor Registrada: AUTO POSTO TOBIAS LTDA
CNPJ: 24.541.783/0001-89
Valor Estimado Global: R$ 1.797.250,00 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 1, 2, 3 e 4.
Assinatura da ARP: 14/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:1FFBA737

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÕES PRESENCIAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANHANGUERA,** com sede na Av. Belchior de Godoy, n° 235, Anhanguera, Goiás, por sua CPL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia **12/11/2025** as **08:30**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**do tipo **MENOR PREÇO** por item para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO 0KM,** conforme especificação constante no respectivo Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos se encontram à disposição dos interessados pelo site www.anhanguera.go.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (64) 3469-1265 (CPL), das 08hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

ANHANGUERA (GO), 29 de outubro de 2.025.

CLEITON CÉSAR GOMES.
Pregoeiro

Publicado por:
Sarah Pereira Dos Santos
Código Identificador:C514AB6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1521/2025

PORTARIA FMS Nº1521/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem às cidades de **SÃO JOSE DO RIO PRETO e BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2025**, e retorno previsto para o dia **29/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$640,00 (Seiscentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$300,00 (Trezentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C3AFE069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1522/2025

PORTARIA FMS Nº1522/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:ADF2CC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1523/2025

PORTARIA FMS Nº1523/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **CAÇU - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunos para o curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **25/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**

discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BADD384A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1524/2025

PORTARIA FMS Nº1524/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia; **27/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:610D605E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1525/2025

PORTARIA FMS Nº1525/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FAFD5D30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1526/2025

PORTARIA FMS Nº1526/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **25/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FCC5A03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1527/2025

PORTARIA FMS Nº1527/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta

municipalidade com saída no dia: **28/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CBD02547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1528/2025

PORTARIA FMS Nº1528/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BB858028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1529/2025

PORTARIA FMS Nº1529/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CBC7D09F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1530/2025

PORTARIA FMS Nº1530/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia; **28/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E2417E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1531/2025

PORTARIA FMS Nº1531/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o dia **30/10/2025**,

devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CB4C419B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1532/2025

PORTARIA FMS Nº1532/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e também profissionais da saúde até o Conselho Regional de Farmácia, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o dia **30/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:115B0622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1533/2025

PORTARIA FMS Nº1533/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia; **29/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DD392003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1534/2025

PORTARIA FMS Nº1534/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem às cidades de **JATAI, RIO VERDE e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0402ED43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1535/2025

PORTARIA FMS Nº1535/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiar para ficar como

acompanhante de paciente internado junto ao Centro Médico **(paciente saiu da UTI),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:993019AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1536/2025

PORTARIA FMS Nº1536/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **21/10/2025**, e retorno previsto para o dia **22/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:80B49CF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1537/2025

PORTARIA FMS Nº1537/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **26/10/2025**, e retorno previsto para o dia **27/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EDE403AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1538/2025

PORTARIA FMS Nº1538/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04,** desta municipalidade com saída no dia: **26/10/2025**, e retorno previsto para o dia **27/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:634A374D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1539/2025

PORTARIA FMS Nº1539/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2025**, e retorno previsto para o dia **28/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6C1A54A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1540/2025

PORTARIA FMS Nº1540/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E1AF5E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1541/2025

PORTARIA FMS Nº1541/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar as amostras de água coletadas até a Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C2C35287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1542/2025

PORTARIA FMS Nº1542/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o dia **30/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0F415090

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 380

ERRATA Nº 010/2025

Venho por meio deste, corrigir o texto das portarias Municipais de Viagem Nº 380, 381 e 382/2025 de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre autorização de viagem aos servidores Municipais **CARLOS**

ROBERTO VEDUATTO, LEONARDO DE MORAES CARVALHO E GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS.
Onde-se lê: com saída no dia **29/10/2025** e retorno previsto para o dia **30/10/2025**
Leia-se: com saída no dia **30/10/2025** e retorno previsto para o dia **31/10/2025**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8AC5BB97

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 383

PORTARIA Nº 383/2025 APORÉ-GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ERICSSON RICH DAMACENA FERREIRA**, CPF: 031.959.931-04, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SEDUC, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **30/10/2025** e retorno previsto para o dia **31/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2059E64A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N 17284/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17284/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17284/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: L DALMOLIN, FRANCISCO EDSON REPRESENTACAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REIS PARAFUSOS LTDA, CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificadas, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor das demais colocadas, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0130 - CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM² – COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO EM PVC, CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 5410. QUANTIDADE: 2.700,00.
Relações de valores Ofertados:
7° Valor de R$ 2,27
8° Valor de R$ 2,31
9° Valor de R$ 2,35
10° Valor de R$3,55
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1B1009BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de Novembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preço para aquisição de Material Ferroso para uso das fabricações e manutenções das Lixeiras do Município de Chapadão do Céu/GO,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 088/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 30 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:10D13819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 106/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 106/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**

SRP, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de mobiliários para Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 000/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 30 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:83CBADB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 252/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 252/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18306/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TLM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular, em comodato, composto de dispositivo GPS com fornecimento de chip multioperadora ou dual chip, totalmente funcionais e operacionais por conta da CONTRATADA, incluindo acessórios, sistema web de gerenciamento para o sistema ofertado, interfaces de integração com outros sistemas e serviços de instalação, desinstalação, manutenção e suporte para atender as frotas da Secretaria de Saúde, na modalidade de Dispensa de Licitação com Contrato, conforme o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6E5BD803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 001/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024
NUMERO DO TERMO: 001.001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BD ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Empreitada Global para Construção de Unidade Básica de Saúde em Chapadão do Céu – GO, para atender o Bairro Terra Nova.
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2025.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Execução de Obras e Serviços nº 001/2025, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 10 de novembro de 2025 até o dia 10 de maio de 2026.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:685248A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.915/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.915/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 29 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C3D3FA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.147/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.147/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS CLIMATIZADORES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 29 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:93EDD839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	LETRAS E LIVROS LTDA EPP
Nº CONTRATO:	160/2025
CNPJ/CPF:	11.443.293/0001-06
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	*R$* 31.970,00 (Trinta e um mil, novecentos e setenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO
	FICHA:000185
	ÓRGÃO:000002
	UNIDADE:000006
	FUNÇÃO:000012
	SUBFUNÇÃO:000361
	PROGRAMA: 000601
	PROJETO/ATIVIDADE:2.026
	ELEMENTO: 339030
	FONTE DE RECURSO:1.01.000
	SUBELEMENTO:16
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALDIMIRA NUNES AGUIAR
DATA	29/10/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 29 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:291A16BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 173/2025

Diorama-Go, 29 de setembro de 2025.
Decreto nº 173/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de setembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE DIORAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor dos imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
III – A finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desenvolvida no local;
Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros auxiliares, servidores efetivos, conforme segue abaixo:
Presidente: **Geovanna Silva Azevedo – Fiscal de Tributos**
Membro Auxiliar: **Valber Eurípedes de Moura – Condutor de Máquinas**
Membro Auxiliar: **Divino Justino de Deus - Gari**
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B06B9A2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 314/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº 247.935.071-15, matrícula nº 4876, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 15 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:87CDA2F1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 315/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). CLAUDIANE DE SOUSA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF nº 027.462.211-44, matrícula nº 4702, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 15 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:07F5B7DC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 316/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, ointeresse público envolvido;

DECRETA
Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). DJALMA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 027.462.211-44, matrícula nº 4972, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 15 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C375AF73

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 317/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) ELIZANGELA PEREIRA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF nº 027.377.895-16 no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.282,30 (dois mil duzentos e oitenta dois reais e trinta centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 15 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E3A578B5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 318/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). VALQUIRIA ROSA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº 010.149.741-51, matrícula nº 4993, ocupante do cargo de DIRETOR DO CADASTRO UNICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITO EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:96628AA1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 319/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de DIRETOR DO CADASTRO UNICO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). VALQUIRIA ROSA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº 010.149.741-51 no cargo de DIRETOR DO CADASTRO UNICO de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.043,07 (três mil e quarenta e três reais e sete centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:90F13A7E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 320/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE GABINETE na GABINETE DO PREFEITO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DIALMA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 019.704.161-22 no cargo de ASSESSOR DE GABINETE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.901,91 (mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F28591AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 321/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA

Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ERICA DE SOUZA FERREIRA BENIGNO, inscrito(a) no CPF nº 063.676.641-14, matrícula nº 4671, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:92457CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 805/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação emergencial de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação emergencial de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares ter como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO que os itens em questão já foram devidamente licitados. No entanto, a empresa vencedora do certame desistiu do fornecimento, o que impossibilitou o atendimento da demanda inicialmente prevista, comprometendo o abastecimento dos estoques e, consequentemente, a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa emergencial na contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para a contratação emergencial de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ABA MED S.A**, **CNPJ. n° 04.369.147/0001-04**, neste ato representado pelo **Sr. ZAYED CHAVES DE ASSIS,** CPF nº 031.468.171-01;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 26.504,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais),** em favor da empresa **ABA MED S.A,** para a contratação emergencial de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ABA MED S.A**, CNPJ. n° 04.369.147/0001-04**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 29 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4DB3BCE0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°810/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de mudas de jardim para manutenção da secretaria.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de mudas de jardim para manutenção da secretaria.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a secretaria de Gerenciamento Distrital com a aquisição de mudas de jardim para manutenção da secretaria , com o objetivo de promover a melhoria do ambiente institucional, contribuindo para um espaço de trabalho mais agradável, acolhedor e humanizado, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que acessam os serviços públicos.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Gerenciamento Distrital municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de mudas de jardim para manutenção da secretaria.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de mudas de jardim para manutenção da secretaria, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA, CNPJ. n°02.985.849/0001-97**, neste ato representado pela Sr.(a). **GERALDO REZENDE DA CRUZ**, inscrito no **CPF 260.463.341-87**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais); em favor da **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA, CNPJ. n°02.985.849/0001-97,**para a contratação para aquisição de mudas de jardim para manutenção da secretaria , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA, CNPJ. n°02.985.849/0001-97,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 29 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2CCA9E69

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 48.987.602/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 423.600,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 29/10/2026
DATA DA ASSINATURA:29/10/2025
PROCESSO: 9942/2025

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8CD543B2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:P R BERNARDO OXIGENIO LTDA, CNPJ sob nº 20.323.482/0001-28
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 28/10/2026
DATA DA ASSINATURA:28/10/2025
PROCESSO: 9942/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 043/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5BEAAC3C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ sob nº 62.413.869/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRES MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 29/10/2026
DATA DA ASSINATURA:29/10/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A610F704

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 5.850 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 29/10/2026
DATA DA ASSINATURA:29/10/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D2943D9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob nº 29.334.988/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 60.000,00(sessenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 29/10/2026
DATA DA ASSINATURA:29/10/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6293B721

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2025

Contrato n°094/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n° 01.006.494/0001-84
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em locação de tendas, estruturas de som e grounds para os eventos do dia de Finados (02/11/2025) e Agro Social (04/11/2025), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: R$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339039-23 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 29/10/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura:29/10/2025
Processo: 10710/2025
Dispensa: 536/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1AA6F160

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 801/2025

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Onde se lê:
VALOR: 26.375,76(vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Leia-se:
VALOR: R$ 26.961,60(vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Permanecem inalterados as demais cláusulas do decreto n° 801/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:459C4EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELSON TOMAZ DE SOUZA	039.108.811-49	9459/00220/2025
LUCYARA ALVARES DUMONT	342.346.911-00	9459/00214/2025
LUCYARA ALVARES DUMONT	342.346.911-00	9459/00215/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E95BD22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 033/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 032/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 22/05/2025.

Autuado: SUPERMERCADO SUPERBETEL LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO SUPERBETEL
CNPJ: 55.115.199/0001-95
Auto de Infração Sanitário: n.º 207430, lavrado em 24/12/2024 às 15:31h.
Localidade: Rua Araguaia esquina com Rua Ana Machado Fernandes, s/n, Quadra 33, Lote 22 e 23, Loteamento Solar Betel, Mineiros/GO, CEP 75.833-472.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 113, 116 inciso I, 123 inciso X, 142, 176, 189 e 200; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, artigos 29 e 30; RDC 727/2022, artigo 7º.
Decisão: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239235, lavrado em 30/09/2025 às 15:30h.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2709C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 034/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 019/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 14/05/2025.

Autuado: ZAINE PINA GOMES 83359486153
Nome Fantasia: CASA DE CARNE ARAMIS
CNPJ/CPF: 47.184.218/0001-07
Auto de Infração Sanitário: n.º 193003, lavrado em 02/05/2024 às 15:22h.
Localidade: Rua 7 de setembro, s/n, Quadra 30, Lote 05, Casa 02, Divino Espírito Santo, Mineiros/GO, CEP 75.831-005.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 111§ 2º, 113, 116 incisos I e II, 140 incisos I e II, 176 e 200; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, artigo 4º parágrafo único.
Decisão: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239067, lavrado em 30/09/2025.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D40551C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 035/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 035/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 23/05/2025.

Autuado: JAIME DA CUNHA CARVALHO
Nome Fantasia: PANIFICADORA CARVALHO
CNPJ: 19.767.533/0001-21
Auto de Infração Sanitário: n.º 209724, lavrado em 15/10/2024 às 15:02h.
Localidade: Avenida Goiás, n.º 00, Quadra 27, Lote 08, Divino Espírito Santo, Mineiros/GO, CEP 75.831-011.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 116 incisos I, III e IV, 123 incisos I, III, V e VII; RDC 216/2004, itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.13, 4.2.1, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.6, 4.8.15 e 4.8.18.
Decisão: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 243694, lavrado em 30/09/2025 às 09:11h.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E38EAE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 036/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO

025/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 19/05/2025.

Autuado: 53.567.240 SINEIDE MARIA DOS SANTOS FIDELES
Nome Fantasia: CASA DO NORDESTE
CNPJ/CPF: 53.567.240/0001-39
Auto de Infração Sanitário: n.º 198391, lavrado em 20/06/2024 às 14:50h.
Localidade: Rua da Divisa, s/n, Quadra 22, Lote 2-2, Casa 2, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP 75.834-031.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 113, 116 incisos I e II, 123 inciso X, 140 incisos I e II, 176, 200 e 202. **Decisão:** Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239150, lavrado em 07/09/2025.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DE727FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 037/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 020/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 15/05/2025.

Autuado: ARIELE MORAES REZENDE LTDA
Nome Fantasia: DUDU LANCHES
CNPJ/CPF: 28.952.689/0001-73
Auto de Infração Sanitário: n.º 194315, lavrado em 13/05/2024 às 13:48h.
Localidade: Rua Quatro, s/n, Quadra 08, Lote 08, Sala 02, Mundinho, Mineiros/GO, CEP 75.832-011.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 87 § 2º, 111 § 2º, 116 incisos I, III e IV, 117, 123 incisos I, II, III, V, VI e VII, 173, 176, 200 e 202; Resolução ANVISA RDC 216/2004, itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.7, 4.1.11, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.3.1, 4.4.4, 4.5.2, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.1, 4.8.6 e 4.8.18. **Decisão:** Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239084, lavrado em 22/09/2025.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68EF89AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 038/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 003/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 30/04/2025.

Autuado: YURE DE OLIVEIRA DA LUZ 00633308226
Nome Fantasia: SUPERMERCADO PONTO CERTO
CNPJ: 32.479.530/0001-50
Auto de Infração Sanitário: n.º 175352, lavrado em 04/12/2023 às 08:02h.
Localidade: Avenida General Rondon esquina com Rua Sete, s/n, Quadra E, Lote 9, Bairro Popular, Mineiros/GO, CEP 75.837-734.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigos 116 incisos I e II, 140 incisos I e I, 144, 176, 189 e 200; RDC 216/2004, item 4.7.4.
Decisão: Advertência, com ciência dada por correspondência registrada com aviso de recebimento (no dia 08/10/2025), ao autuado da decisão em primeira instância, por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238149, lavrado em 22/09/2025 às 13:38h.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA6316A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 039/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 018/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 14/05/2025.

Autuado: YURE DE OLIVEIRA DA LUZ 00633308226
Nome Fantasia: SUPERMERCADO PONTO CERTO
CNPJ: 32.479.530/0001-50
Auto de Infração Sanitário: n.º 191935, lavrado em 22/04/2024 às 15:52h.
Localidade: Avenida General Rondon esquina com Rua Sete, s/n, Quadra E, Lote 9, Bairro Popular, Mineiros/GO, CEP 75.837-734.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 111 § 2º, 113, 116 - I, II, III e IV, 117, 123 - I, V e VI, 140 - I e I, 144, 173, 176, 189, 200 e 202; RDC 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.7, 4.1.13, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.7.4, 4.7.5, 4.7.6 e 4.8.15; RDC 843/2024; Instrução Normativa - IN 281/2024.
Decisão: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com ciência dada por correspondência registrada com aviso de recebimento (no dia 08/10/2025), ao autuado da decisão em primeira instância, por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238170, lavrado em 22/09/2025 às 13:38h.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACE8F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 040/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 022/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 16/05/2025.

Autuado: RAMIRO BELLE
Nome Fantasia: CHACARA VERDE DRINKS
CNPJ: 52.136.170/0001-00
Auto de Infração Sanitário: n.º 196197, lavrado em 29/05/2024 às 10:01h.
Localidade: Avenida Antônio Carlos Paniago, s/n, Quadra 121, Gleba 04, Setor Pecuária, Mineiros/GO, CEP 75.836-196.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 87 § 2º, 116 incisos III e IV, 118 inciso VI 123 incisos I, II, V, VI e VII; RDC 216/2004, itens 4.1.1, 4.1.3. 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.11, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.3.1, 4.4.4, 4.5.1, 4.5.2, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.1, 4.8.6 e 4.8.18; Lei Federal 13.589/2018.
Decisão: Advertência, com ciência dada ao autuado por carta registrada com aviso de recebimento (no dia 08/10/2025), da decisão em primeira instância, por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239117, lavrado em 03/10/2025 às 13:38h.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5707A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 041/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 040/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 28/05/2025.

Autuado: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Nome Fantasia: ********
CPF: 948.307.031-72
Auto de Infração Sanitário: n.º 239333, lavrado em 03/10/2025 às 07:54h.
Localidade: Rua dez, s/n, Quadra 11, Lote 14, Setor Jardim Goiás II, Mineiros/GO, CEP 75.832-166.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, art. 111 § 2º, 113, 116 - I, II, e V, 117, 123 - IV, 140 - I, II e IV, 176, e 202; Decreto n.º 4.019/1993, art. 54; Portaria n.º 004, de 03 de janeiro de 1978, item 2.16.
Decisão: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com ciência dada ao autuado por carta registrada com aviso de recebimento (no dia 08/10/2025), da decisão em primeira instância, por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239333, lavrado em 03/10/2025 às 07:54h.

Mineiros-GO, 29 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF09E2ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025062875
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.261/0001-85.
OBJETO: Aquisição de produtos de panificação (pão francês) visando atender o SAAE.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 meses a contar da data de sua assinatura**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:86FE9810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº140 /2025

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de equipamentos de proteção individual – 35 conjuntos de fardamento operacionais (4ªA) para atender a necessidade da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, DATA/HORARIO DE ABERTURA: 03/11/2025 às 08h00min. LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.4

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CF0966DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantesnas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003 e
11.315.213.0001.25006.
DATA/HORARIO DE ABERTURA:11/11/2025às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 29 de outubro de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0898EC0C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº133 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de livros didáticos do ensino fundamental para atender as necessidades intelectuais das unidades vinculadas (projetos externos e casa de acolhimento), à Secretaria Municipal de Promoção Social de Santa Helena de Goiás, DATA/HORARIO DE ABERTURA: 03/11/2025 às 08h00min. LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.4

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9016EC4B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo administrativo nº 18447/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS,**GESTORPÚBLICO E ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitação da empresa**HUMANIZA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.628.641/0001-07**, paraprestação de serviços de Tratamento continuo, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a elaboração do instrumento substitutivo do contrato

Santa Helena de Goiás, 29 de outubro de 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9B649618

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 2473/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº57.494.031/0001-63. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de munições, atendendo as necessidades da Secretaria da Guarda Civil Municipal e Trânsito de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.68.06.181.0012.2.346.3.3.90.30.05 FR (100) VFR (0291/2025) MATERIAL DE CONSUMO MANUT. SEC. DA GUARDA MUNICIPAL/TRÂNSITO. **VALOR: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da sua assinatura.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B3313E5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. PROCESSO Nº 3.615/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. PROCESSO Nº 3.615/2025. MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço em regime de empreitada global para **Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações fornecidas pelo Município**, **Conforme Emenda Parlamentar nº 202529350005**. **Plano de Ação nº 09032025-082384/2025. A sessão pública será dia 14/11/2025 às 09h:00min.** O edital está disponível no https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, Fone: (62) 2020 – 9180, E-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com.

Trombas/GO, aos 29/10/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:A0240A5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2025.

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VALDICLEI DA SILVA SERVICOS DE IMPLEMENTACAO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$. 109.220,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 13/10/2025 À 13/10/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:1696716F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI N.º 2.016/2025.

"Autoriza o Poder Executivo proceder regularização fundiária, anexando glebas de terras ao Bairro Olímpia, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização fundiária dos seguintes imóveis, que atualmente consistem em glebas de terras encravadas na área urbana desta cidade:

Uma área, localizada Rua Grande, Bairro Olímpia, no perímetro urbano, com área de **50.488,62 m²,** desta cidade, conforme **Matrícula 14.437**, do CRI; uma gleba de terras de campos, com a área de **12.338,00m²,** desmembrada de área maior, conforme a **Matrícula 8.409;** uma gleba de terras de campos, com a área de **7.004,00m²**, desmembrada de área maior, conforme **Matrícula 8.401;** uma gleba de terras de campos, com a área de **0,2125 hectares**, desmembrada de área maior, denominada **PARTE C**, conforme a **Matrícula 8.402**; uma gleba de terras de campos, com a área de **0,9769 hectares**, desmembrada de área maior, denominada **PARTE D,** conforme a **Matrícula 8.403**; uma gleba de terras de campos, com a área de **0,2122 hectares**, desmembrada de área maior, denominada **PARTE E**, conforme a **Matrícula 8.404**; uma gleba de terras de campos, com a área de **0,9757 hectares**, desmembrada de área maior, denominada **PARTE F**, conforme a **Matrícula 8.405**; uma gleba de terras de campos, com a área de **0,2120 hectares**, desmembrada de área maior, denominada **PARTE G**, conforme **Matrícula 8.406Art. 2º -** Os imóveis especificados no art. 1° desta Lei, após recebidos pelo Município, serão objeto de regularização fundiária em favor dos ocupantes, mediante processo específico.

Art. 2º - Os imóveis especificados no art. 1° desta Lei passam a ser anexados ao Bairro Olímpia, ensejando a criação da Quadra de n. 87 (oitenta e sete), subdividida nos seguintes lotes, conforme memorial anexo a esta Lei, que fica fazendo parte integrante desta:

QUADRA 87 – Bairro Olimpia
Lote 1 – 50.488.62m² - Matricula 14.437
200.00m. de frente, para Rua Grande,
201.50m. de fundos, confrontando com o lote 2;
250.00m. na lateral direita, para a Avenida Goiás,
253.00m. na lateral esquerda, para Avenida Frederico Saraiva;

Lote 2 – 12.338,00m² - Matrícula 8.409
58.00m. de frente, para Avenida Goiás,
57.98m.de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.68m. na lateral direita, confrontando com o lote 3;
212.96m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 1;

Lote 3 – 7.004,00m² - Matrícula 8.401
32.97m. de frente, para Avenida Goiás,
32.92m. de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.53m. na lateral direita, confrontando com o lote 4;
212.68m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 3;

Lote 4 – 2.125,00m² - Matrícula 8.402
10.00m. de frente, para Avenida Goiás,
10.00m.de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.48m. na lateral direita, confrontando com o lote 5,
212.53m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 3;

Lote 5 – 9.769,00m² - Matrícula 8.403
46.01m. de frente, para Avenida Goiás,
46.01m. de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.27m. na lateral direita, confrontando com o lote 6,
212.48m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 4;

Lote 6– 2.122,00m² - Matrícula 8.404
10.00m. de frente, para Avenida Goiás,
10.00m.de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.22m. na lateral direita, confrontando com o lote 6,
212.27m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 5;

Lote 7 – 9.757,00m² - Matrícula 8.405
46.01m. de frente, para Avenida Goiás,
46.01m.de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.01m. na lateral direita, confrontando com o lote 8,
212.22m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 6;

Lote 8 – 2.120,00m² - Matrícula 8.406
10.00m. de frente, para Avenida Goiás,
10.00m.de fundos, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
211.96m. na lateral direita, confrontando com a Fazenda Santa Bárbara,
212.01m. na lateral esquerda, confrontando com o lote 7.

Art. 3º - A posterior e eventual alteração das dimensões dos imóveis observará a legislação própria aplicável à espécie.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal e Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca ficam autorizados a promover as alterações que se fizerem necessárias, ante à nova classificação das áreas objeto da regularização fundiária.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de dotação orçamentária própria, para fazer frente às despesas provenientes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:D3B5A9AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

OBJETO: **aquisição de dois veículos automotores novos** destinados ao **Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de **atender às demandas de transporte de equipes, insumos e usuários dos serviços de saúde** do Município de Joviânia.
SESSÃO DE ABERTURA: 12/11/2025 - **HORA**: 08h30min
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço Global.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 29 de outubro de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:2AAD2116

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social: CARLOS CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ: 029.833.386-49
Notificação de Lançamento (ITR): 9651/00010/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Matrícula: 00001804 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 44
Data de afixação: 29/10/2025
Data de desafixação: 13/11/2025

Publicado por:
Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Código Identificador:12C2A46B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMNISTRATIVO N. 1388/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1388/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de aquisição de material de processamento de dados (toners) para manutenção da impressora colorida usada na Secretaria de Educação Municipal.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TONER TN 419 - AMARELO - COMPATIVEL - BROTHER MFC-L8900CDW	UND.	6
TONER TN 419 - AZUL - COMPATIVEL - BROTHER MFC-L8900CDW	UND	6
TONER TN 419 - PINK - COMPATIVEL - BROTHER MFC-L8900CDW	UND	6
TONER TN 419 - PRETO - COMPATIVEL - BROTHER MFC-L8900CDW	UND	6

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:50B2E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Procedimento: Notificação Extrajudicial em relação ao descumprimento a Ata de Registro de Preços de nº 04/2025, oriunda do procedimento licitatório, pregão eletrônico, de Edital nº 05/2025, celebrada na data de 14 de julho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto, em síntese, é o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Portelândia/GO, tendo como contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, e como contratada a empresa **SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.535.617/0001-09.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos preconiza sobre as sanções administrativas, combinado com a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços de nº 04/2025, nos casos de inexecução total ou parcial dos contratos firmados, *in verbis*:

“Art. 155.**O licitanteou o contratado será responsabilizado administrativamentepelas seguintes infrações**:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções**:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV docaputdeste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV docaputdeste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II docaputdeste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas nocaputdeste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
(...)". (destaquei)

Considerando o que dispõe a Ata de Registro de Preços de nº 04/2025, nos itens 3.1 "b" e "d", relacionados com os dispostos no art. 155, II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, que a empresa notificada descumpre os dispostos nos itens 3.1 "b" e "d" da Ata de Registro de Preços de nº 04/2025, relacionados com os dispostos no art. 155, II e VII, da Lei nº 14.133/2021, por não fornecer os produtos os quais se compromissou a fazê-lo, em prazo superior a 20 (vinte) dias, na forma disposta nos itens 5.1 e 5.2 da referida Ata de Registro de Preços, após a Administração Municipal emitir ordem de fornecimento e nota de empenho.

Considerando, também, que a ausência e retardamento do fornecimento sem justificativas **tem causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por tratar-se de insumos necessários para manter a higiene e limpeza das unidades escolares do Município.**

Considerando que, mesmo após reiteradas comunicações oficiais verbais, por parte da Secretaria Municipal de Educação, assim como comunicação oficial por meio de e-mail indicado pela empresa notificada, comunicando a ausência e retardamento do cumprimento do objeto, a empresa notificada permanece inerte.

Considerando que o Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO, ora notificante, na condição de contratante, cumpriu com suas obrigações preconizadas na versada Ata de Registro de Preços.

Considerando, também, que inicialmente a Administração Municipal entende ser necessário notificá-lo sobre o não cumprimento das responsabilidades pactuadas, por parte da empresa contratada, nos termos mencionados.

Considerando, também, **caso seja mantido o não cumprimento ou retardamento do objeto**, a Administração Pública Municipal irá proceder nas sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando, finalmente, a extrema necessidade da Administração Municipal em ter os produtos efetivamente fornecidos, dado a demanda na municipalidade, de forma a dispor aos usuários das unidades escolares, de ambiente digno, referente a higienização e limpeza.

NOTIFICARsobre a à empresa contratada, pelo não cumprimento das obrigações contratuais expressas na Ata de Registro de Preços de nº 04/2025, cuja cópia consta em anexo, para que **cumpra o objeto contratual de forma imediata**.

NOTIFICARà empresa contratada nos termos do art. 155, II e VII, relacionados ao art. 156, III e IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021 c/c a Subcláusula/Item 3.1, "b" e "d", que que será procedido as sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

CONCEDERdefesa prévia à empresa notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR, que a Administração Municipal adotará todas as providências dispostas no art. 155 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, caso seja necessário, que rege a contratação versada, por meio de processo administrativo próprio.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia/GO, 29 de outubro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BCD642F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.232/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3195/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 232/2025
Processo administrativo n..... 3195/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADO: a empresa **CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.874.693/0001-07, estabelecida na Rua 07, Qd.01, Lt 22, s/nº, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Srª Carolaine Cristina Silva de Jesus, inscrita no CPF/MF nº 705.048.291-90, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, para atender às demandas da Secretarias Municipal de Urbanismo do Município de Portelândia/GO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação se dá pela inexigibilidade de procedimento licitatório, com fundamento no art. 79, I e 74, IV, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 3195/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado global de R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil , quatrocentos e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2C27FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.233/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3342/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 233/2025
Processo administrativo n..... 3342/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADO: a empresa **ELICIA FERREIRA SOARES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.226.315/0001-46, estabelecida na Rua 04, Qd. 13, Lt 01, S/nº, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Srª Elicia Ferreira Soares, inscrita no CPF/MF nº 024.261.951-77, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, para atender às demandas da Secretarias Municipal de Urbanismo do Município de Portelândia/GO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação se dá pela inexigibilidade de procedimento licitatório, com fundamento no art. 79, I e 74, IV, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 3342/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado global de R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil , quatrocentos e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:80EFAFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.234/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3191/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 234/2025
Processo administrativo n..... 3191/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADO: a empresa **CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.057.202/0001-00, estabelecida na Rua 04, Qd. 7, Lt 6, S/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Srª Claudiane Gonzaga Pereira, inscrita no CPF/MF nº 022.421.391-18, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, para atender às demandas da Secretarias Municipal de Urbanismo do Município de Portelândia/GO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação se dá pela inexigibilidade de procedimento licitatório, com fundamento no art. 79, I e 74, IV, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 3191/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado global de R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil , quatrocentos e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:ACDA85D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.235/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3166/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 235/2025
Processo administrativo n..... 3166/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADO: a empresa **JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.742.237/0001-03, estabelecida na Avenida 03, Qd.9, Lt 8, S/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Srº Jose Rildimar de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 058.195.353-32 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, para atender às demandas da Secretarias Municipal de Urbanismo do Município de Portelândia/GO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação se dá pela inexigibilidade de procedimento licitatório, com fundamento no art. 79, I e 74, IV, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 3166/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado global de R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil , quatrocentos e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9EE98135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 095/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3362/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 095/2023
Processo administrativo n..... 3362/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;
DISTRATADO: A empresa **LUIZ FRANCISCO DA SILVA-ME (LF SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.950.463/0001-90, estabelecida a Rua Brasília, Qd. 03, Lt.21, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Francisco da Silva, brasileiro, portador do RG sob o n. 3259138 DGPC/GO, CPF/MF sob n. 008.003.571-08, residente e domiciliado em Portelândia/GO, neste instrumento denominado simplesmente contratado

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 095/2023, celebrado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de **pedreiro;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 3362/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:66321E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 116/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3364/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 116/2023
Processo administrativo n..... 3364/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;
DISTRATADO: A empresa **LUCAS SANTOS DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.065.222/0001-81, estabelecida na Rua Brasília, s/n., Quadra 03, Lote 21, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Santos da Silva**, brasileiro, portador do CPF sob n. 096.896.961-57, residente e domiciliado em Portelândia/GO, neste instrumento denominado simplesmente contratado.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 116/2023, celebrado aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de **pedreiro;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 3364/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BD5D5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.236/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2702/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 236/2025
Processo administrativo n..... 2702/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADA: A empresa **NELMA MARIA CARRIJO MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.286.171/0001-86, estabelecida na Rua Jatai, s/n, Qd. 27, Lt. K, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Nelma Maria Carrijo Martins**, brasileira**,** inscrita no CPF sob o nº 006.436.901-31, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo de documentação, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despachos de correspondências bem como atividades de registro e cadastros de cadastros de usuários do sistema único de saúde, dentre outros serviços correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 2702/2025;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais) a serem pagos

em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 79 Fonte de Recurso:102/000.
DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:66252EBF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 124/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 124/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preço para aquisição de Purificadores de Água, Peças e Serviços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO (FMS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: 53.220.302 BRUNNO MORAES DE BARROS. CNPJ: 53.220.302/0001-31, com valor de R$ 39.755,99;
Empresa: M & J REFRIGERAÇAO LTDA. CNPJ: 54.638.483/0001-83, com valor de R$ 11.798,00;
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORADE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49, com valor de R$ 388,140.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 29 de outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C091272F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **WALES PEREIRA RAMOS**, **CPF:** ***.891.171-** ocupante do cargo de **FISCAL DE SERVIÇO**, matricula nº 2037, do (a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ABC30ADF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **CARLA FRANCIELI MENDES RAMOS**, matrícula nº 11895, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES**.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir do dia **01 de novembro de 2025 a 30 de outubro de 2028, devendo retornar no dia 31 de outubro de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7FF70F65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 654/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º**

654/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18986/2025, referente o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de uma plataforma online, locação de sistema de orçamentação eletrônica, banco de dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta a catálogo dos valores de peças automotivas de no mínimo 33 montadoras, com desenhos e códigos genuínos das peças, incluindo ainda treinamento e instalação do software, para auxiliar a manutenção da frota deste município, com especificações constantes em anexo, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 654/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 15.533.772/0001-66**, com sede administrativa à Rua 3, N° 800, Qd C6, Lt. 73/75, Sala 404/405/406/407/408 EDIF OFFICE TOWER, Setor: Oeste, no município de Goiânia - GO, CEP: 74.115-050, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de uma plataforma online, locação de sistema de orçamentação eletrônica, banco de dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta a catálogo dos valores de peças automotivas de no mínimo 33 montadoras, com desenhos e códigos genuínos das peças, incluindo ainda treinamento e instalação do software, para auxiliar a manutenção da frota deste município, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, 13 de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:0EE322A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL

AVISO DE NOVA DATA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público, que a Concorrência Eletrônica, no sistema eletrônico "BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ", tipo menor preço global, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche Tipo 2, conforme padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), localizada no Setor Parque Real, no Município de Rialma**, marcado para 21.10.2025, a partir das 08:30 horas, foi **remarcado** para o dia **10.12.2025 a partir das 08:30 horas**. Informações pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br, e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 29 de outubro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:713DF324

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 638/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 17833/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 638/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Motor Popa 15 HP 2T GMHS com carrinho e capa para uso da fiscalização ambiental em curso hídrico, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 638/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GB SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 60.343.810/0001-72**, com sede administrativa na **Rua Catulo Paixão nº 63, Bairro Ideal, Município de Ipatinga – MG, CEP 35162164**, consagrou-se vencedora dos **itens 1 e 3**, totalizando o valor global de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, da mesma forma, a empresa **MARCA NÁUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.497.234/0001-45**, com sede administrativa na **Rua VN03, nº 97, Quadra 02, Lote 31, Bairro Residencial Brisas do Cerrado, Município de Goiânia – GO**, **CEP 74890754**, foi declarada vencedora do **item 3**, com valor total de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, assim o valor global totaliza **R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais),** para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Motor Popa 15 HP 2T GMHS com carrinho e capa para uso da fiscalização ambiental em curso hídrico, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e setenta reais,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:11DF8419

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 652/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 652/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18293/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de hospedagem de quartos individuais, para sinalização do Município junto com DETRAN em Rialma –GO, reafirma o compromisso do Estado com o município para o fortalecimento da segurança viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 652/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRAGA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 53.782.832/0001-73**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayao, N°668, Qd. 30 Lt. 10, Setor Centro, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a para prestação de serviço de hospedagem de quartos individuais, para sinalização do Município junto com DETRAN em Rialma –GO, reafirma o compromisso do Estado com o município para o fortalecimento da segurança viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:64FECF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL

AVISO DE NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Rialma, torna público, que o Pregão Presencial SRP N° 026/2025, tipo menor preço por item, para **locação em caráter emergencial de veículo utilitário tipo Van, com capacidade para 15 (quinze) lugares, visando o transporte de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, marcado para 16.10.2025, a partir das 08:30 horas, foi **remarcado** para o dia **13.11.2025 a partir das 08:30 horas**. Informações pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br, e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 29 de outubro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7624B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 658/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 658/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19550/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças para motoniveladora, marca XCMG, destinados à manutenção e pleno funcionamento do referido equipamento, de acordo com as especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 658/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 19.293.041/0005-75,** com sede administrativa à Avenida Peru, S/N, Qd. 003, Lt. 001, Setor Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.976-230, para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças para motoniveladora, marca XCMG, destinados à manutenção e pleno funcionamento do referido equipamento, de acordo com as especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:C50AC50C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 179/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025."

DECRETO Nº 182/2025, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera redação do decreto nº 179/2025, de 17 de outubro de 2025."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA:
Art. 1º Altera Art. 1º do decreto nº 179/2025, de 17 de outubro de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro da gleba de terras de área 17.602 m², objeto da matrícula: 5.797, em duas glebas distintas, sendo a primeira de área 13.826,74 m² e a segunda 3.675,26m² de área ocupada pela avenida norte sul, que passará ao domínio do Município de Sanclerlândia."*
Art. 2º Fica desmembrada *parte da* Avenida Norte Sul, com as seguintes medidas e confrontações e memorial anexo:
FRENTE: 308,72m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 54,75m + 24,00m + 211,52 com os Lotes 09 ao 29 da Quadra A;
LADO DIREITO: 16,84m com a Avenida Norte Sul;
LADO ESQUERDO: 15,57m com a Avenida Norte Sul;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:3B7FB9CE

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 181/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, portador da CI RG nº 16234870 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 306.997.111-34, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, para exercer a função de Porteiro junto à Secretária Municipal de Estradas e Rodagens, para fins de readaptação funcional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:8B707AE1

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 183/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Martins Bomtempo**, para exercer suas funções no cargo de Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:D78BDA7B

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A RETROAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº 1.575 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025."

DECRETO Nº 186/2025, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a retroação dos efeitos da Lei nº 1.575 de 16 de outubro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Lei nº 1.575, de 16 de outubro de 2025, terá seus efeitos retroagidos para 1º de outubro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:DDD064D4

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 180/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Gratificação concedida ao servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder a Gratificações, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores, **somente para o mês de outubro**:
Eli Roberto Xavier: matrícula 90, Gratificação de Produtividade de 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento);
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:D05F854C

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 182/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Gratificação concedida ao servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, para a servidora Ângela Maria de Mendonça Paula, matrícula 231, Gratificação de Encargo de Função de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento);
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:A49721BA

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANCLERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.576/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o critério de seleção e nomeação de diretor escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Sanclerlândia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanclerlândia - GO, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1ºO provimento da função de diretor escolar, na Rede Municipal de Educação, obedecerá aos seguintes princípios:
I - Mérito e competência técnica;
II - Valorização da experiência profissional e do compromisso pedagógico;
III - Transparência e equidade no processo de escolha.
Art. 2º Poderão participar do processo de seleção de diretores escolares os profissionais que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal;
II - Estar em efetivo exercício na unidade escolar para a qual concorre, no momento da inscrição;
III - Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na rede;
IV - Ter formação mínima em curso de licenciatura plena reconhecida pelo MEC;
V - Apresentar plano de gestão escolar compatível com as diretrizes da Rede Municipal de Educação;
VI - Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 3 (três) anos.
Art. 3ºO processo de seleção de diretores escolares será realizado em etapas sucessivas, reguladas por edital público, elaborado pelo poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a instituição de uma comissão específica para coordenar o processo de seleção de diretores escolares, conforme os critérios estabelecidos no edital;
Art. 5ºO edital para a seleção de diretores escolares estabelecerá:
I - Os critérios objetivos de habilitação;
II - Os documentos necessários à inscrição;
III - As normas de elaboração e apresentação do plano de gestão escolar;
IV - Os critérios de avaliação e pontuação em cada etapa;
V - Os prazos de inscrição, realização das provas e recursos.
Art. 6ºO processo de seleção de diretores escolares das unidades educacionais que compõe a rede municipal de educação compreenderá, as seguintes etapas:
I - Inscrição e habilitação: apresentação dos documentos exigidos em edital e do plano de gestão escolar;
II - Prova escrita, versando sobre conhecimentos pedagógicos e de gestão escolar, conforme critérios definidos em edital;
III - Prova de títulos, com pontuação atribuída à formação acadêmica, cursos na área de gestão, tempo de experiência docente e de gestão escolar, segundo critérios estabelecidos em edital;
IV - Apresentação do plano de gestão escolar à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação;
V - Encaminhamento ao Prefeito Municipal da relação final dos candidatos aprovados, para fins de escolha e nomeação dos diretores escolares das unidades Municipais de Ensino de Sanclerlândia – GO.
Art. 7º Somente os candidatos aprovados nas etapas de habilitação, prova escrita e prova de títulos poderão apresentar o plano de gestão escolar, nos termos estabelecidos em edital.
Parágrafo único. Os critérios de análise dos planos de gestão escolar, serão definidos em edital e deverão considerar os aspectos legais e a vinculação do projeto com a realidade e as necessidades da comunidade escolar.
Art. 8º Concluídas as etapas do processo seletivo, a lista de candidatos considerados aptos em cada unidade de ensino será enviada ao Prefeito Municipal, para a escolha e nomeação de um dos aprovados como diretor escolar da respectiva unidade municipal de Educação.
Art. 9ºO Prefeito Municipal nomeará o diretor escolar dentre os candidatos considerados aptos para a unidade educacional da rede municipal de educação.
Art. 10.O mandato de diretor escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva a critério do Prefeito Municipal.
Art. 11.O processo de seleção de diretor escolar será realizado no último ano de mandato do diretor em exercício, devendo ser concluído, impreterivelmente, até o último dia letivo do mês de dezembro.
Parágrafo único. A nomeação do novo diretor escolar será efetivada no mês de janeiro do ano subsequente.
Art. 12. Nos afastamentos legais do diretor, no decurso do mandato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um Diretor "pro-tempore" efetivo, observando critérios de mérito e desempenho, para completar o período de seu predecessor.
Art. 13.O diretor escolar pode ser destituído da função, por ato do Chefe do Poder Executivo, em caso de cometimento de falta grave, sendo garantida a ampla defesa, precedido de processo administrativo:
§ 1º Considera-se falta grave plausível de destituição da função de diretor escolar:
I - Prática de transgressões administrativas definidas em lei;
II - Descumprimento das atribuições do cargo previstas na legislação municipal;
III - Não observância das normas e prazos de prestação de contas;
IV - Comprovada má gestão pedagógica, administrativa ou financeira da unidade escolar;
V - Prática de atos que comprometam o regular funcionamento da unidade escolar ou atentem contra os princípios da administração pública.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, expedirá normas complementares para regulamentar o processo de seleção de diretores escolares, definindo prazos, critérios de avaliação e demais procedimentos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário e, em particular o artigo 14 e seus parágrafos 1º inc. I, II, III, §2º. §3º, §4º e §5, da Lei Municipal nº916/de 15 de junho de 2000.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:CC110451

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.575/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da rede pública municipal de ensino que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanclerlândia – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no importe de 10,00% (dez por cento) aos professores PE I da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de adequação ao piso salarial conforme definido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º Fica concedido reajuste salarial no importe de 6,27% (seis virgula vinte e sete) aos professores PE II, PE III e PE IV da rede pública municipal de ensino, conforme definido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:C462CDE6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:167/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: IPS CONLESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.709.864/0001-02, COM SEDE NA RUA COPAIBA TORRE A LOTE, Nº. 01, SALA 1117 PARTE 79, SETOR NORTE (ÁGUAS CLARAS), BRASILIA-DF, CEP: 71.919-540.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-CONLESTE, COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.927.640,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 29/09/2025 ATÉ 29/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:F79A808E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -DISPENSA 077/2025

DISPENSA Nº 077/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3° DA LEI Nº 14.133/2021
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no
CNPJ/MF nº 25.040.353/0001-46, com sede na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Bairro Arantes, nº 798, CEP 75.920-000, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**De 30/10/2025 à 03/11/2025**
JULGAMENTO	**Menor Preço Global**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo e- mail compras@legislativoshego.go.gov.br**

DO OBJETO
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para serviços de pequenos reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.**
conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras@legislativoshego.go.gov.br até a data limite, com

a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 077/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Pessoa Jurídica:
Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
Certidão negativa estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de outubro de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no Artigo 75, Inciso II, § 3° da Lei 14.133/2021
OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para serviços de pequenos reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V PRETO	MT	150
2	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V VERDE	MT	150
3	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V VERMELHO	MT	150
4	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V AZUL	MT	150
5	HAST COBRE 3/8X2.00 MT C/ CONECTOR	UND	20
6	FITA ISOL 3M IMPERIAL 20 MT	UND	30
7	DR 2 POLOS 40A	UND	6
8	DPS DISP PROT SURTO 45KA TRAMONTINA	UND	15
9	DISJ UNIP 16 AMP DIN	UND	12
10	DISJ UNIP 20 AMP DIN	UND	6
11	DISJ UNIP 32 AMP DIN	UND	10
12	DISJ UNIP 40 AMP DIN	UND	6
13	DISP TRIP 70 DIN	UND	1
14	CONJ LIZ TOMADA 10A DUPLA	UND	30
15	CONJ LIZ TOMADA 10A SIMPLES	UND	50
16	CONJ LIZ INTER 1 SECAO SIMPLES E TOMADA 10A	UND	30
17	CONJ LIZ INTER 2 SECAO SIMPLES E TOMADA 10A	UND	10
18	CABO COBRE NU 16MM	MT	100
19	CABO SEMI RIGIDO 16.0 MM PRETO SIL	MT	100
20	CABO SEMI RIGIDO 16.0 MM AZUL SIL	MT	100
21	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 48W	UND	36
22	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 36W	UND	16
23	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 24W	UND	12
24	CABO REDE 4 PARES	MT	300
25	CABO PP FLEC 2X2.5MM2	MT	100
26	CABO PP FLEC 2X1.5MM2	MT	100
27	PU 40 CINZA	UND	20
28	REPARO DECA 4686-325 P/ HIDRA MAX	UND	6

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.
a Contratação será realizada por ordem de fornecimento, conforme artigo 95 §1º da Lei 14.133/2021.
O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem comum, conforme artigo 10, da Resolução nº 192/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

– FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Fundamentação: Justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação tipificado nos moldes da lei 14.133, art. 75, Inc. II, que assim expressa:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
"**II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras"; (***valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 31/12/2024, sendo R$ 62.725,59.)*

A presente contratação fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.
No caso em questão, os materiais a serem adquiridos, encontram-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75.
Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.

Da Necessidade da Contratação: A presente contratação se faz necessária tendo em vista que o quantitativo inicialmente contratado por meio da Dispensa de Licitação nº 052/2025 não foi suficiente para suprir as demandas da Câmara Municipal até o término do exercício de 31 de dezembro de 2025.

Durante o período de execução contratual, verificou-se aumento na demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do prédio, tais como: reparos em instalações elétricas e hidráulicas; substituição de materiais danificados pelo uso contínuo; conserto de fechaduras, tomadas, interruptores, luminárias e torneiras; pequenos ajustes estruturais necessários à conservação do patrimônio público.

Considerando a necessidade de manter as condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade das instalações, e a continuidade das atividades administrativas e legislativas, torna-se imprescindível complementar o fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento imediato às demandas da Câmara.

Ressalta-se que o fornecimento contínuo desses itens garante a preservação do bem público e evita maiores gastos com manutenções de maior porte, caso as demandas emergenciais não sejam atendidas com brevidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás é a Dispensa de Licitação em função valor.
Ressalta-se que não foram identificados restrição de competividade no mercado

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor estimado para a contratação.
Não será exigida amostra dos produtos.

Os produtos deverão possuir garantia do fabricante de 12 (doze) meses, no mínimo.
A empresa vencedora deverá indicar assistência técnica dos equipamentos no Estado de Goiás.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em até dois dias uteis conforme solicitação do Setor de Compras e Estoque, na Câmara Municipal, situada na Av. Hidelbrando Domingos da Silva, n° 798, Bairro Arantes, CEP: 75.920.000, Santa Helena de Goiás. Fone 64.3641-2720, nos horários de 08h00mim as 10h30mim e das 13h00mim ás 16h30mim de segunda a sexta.
Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem das embalagens conforme os descritivos dos produtos;
Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n°. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
Se caso os materiais chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o mesmo será imediatamente devolvido (na totalidade da NF) e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O.gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, art.75, com fundamento no inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais, culminando assim, naquela que ofertar o menor preço unitário.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica, serão aquelas dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de **R$ 21.276,86** (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
13.1.1 10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MATERIAL DE CONSUMO	**01.031.0001.2001.0000 339030**

13.1.2 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V PRETO	MT	150		
2	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V VERDE	MT	150		
3	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V VERMELHO	MT	150		
4	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V AZUL	MT	150		
5	HAST COBRE 3/8X2.00 MT C/ CONECTOR	UND	20		
6	FITA ISOL 3M IMPERIAL 20 MT	UND	30		
7	DR 2 POLOS 40A	UND	6		
8	DPS DISP PROT SURTO 45KA TRAMONTINA	UND	15		
9	DISJ UNIP 16 AMP DIN	UND	12		
10	DISJ UNIP 20 AMP DIN	UND	6		
11	DISJ UNIP 32 AMP DIN	UND	10		
12	DISJ UNIP 40 AMP DIN	UND	6		
13	DISP TRIP 70 DIN	UND	1		
14	CONJ LIZ TOMADA 10A DUPLA	UND	30		
15	CONJ LIZ TOMADA 10A SIMPLES	UND	50		
16	CONJ LIZ INTER 1 SECAO SIMPLES E TOMADA 10A	UND	30		
17	CONJ LIZ INTER 2 SECAO SIMPLES E TOMADA 10A	UND	10		
18	CABO COBRE NU 16MM	MT	100		
19	CABO SEMI RIGIDO 16.0 MM PRETO SIL	MT	100		
20	CABO SEMI RIGIDO 16.0 MM AZUL SIL	MT	100		
21	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 48W	UND	36		
22	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 36W	UND	16		
23	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 24W	UND	12		
24	CABO REDE 4 PARES	MT	300		
25	CABO PP FLEC 2X2.5MM2	MT	100		
26	CABO PP FLEC 2X1.5MM2	MT	100		
27	PU 40 CINZA	UND	20		
28	REPARO DECA 4686-325 P/ HIDRA MAX	UND	6		

1.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei Prazo da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. (CIDADE), / /

Nome do Representante Lega

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF n°....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **da Dispensa de Licitação n° 077/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para serviços de pequenos reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás,** nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em até dois dias uteis conforme solicitação do Setor de Compras e Estoque, na Câmara Municipal, situada na Av. Hidelbrando Domingos da Silva, n° 798, Bairro Arantes, CEP: 75.920.000, Santa Helena de Goiás. Fone 64.3641-2720, nos horários de 08h00mim as 10h30mim e das 13h00mim ás 16h30mim de segunda a sexta.
Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem das embalagens conforme os descritivos dos produtos;
Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n°. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
Se caso os materiais chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o mesmo será imediatamente devolvido (na totalidade da NF) e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (….), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V PRETO	MT	150		
2	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V VERDE	MT	150		
3	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V VERMELHO	MT	150		
4	FIO FLEXIVEL 2.50 MM2 750V AZUL	MT	150		
5	HAST COBRE 3/8X2.00 MT C/ CONECTOR	UND	20		
6	FITA ISOL 3M IMPERIAL 20 MT	UND	30		
7	DR 2 POLOS 40A	UND	6		
8	DPS DISP PROT SURTO 45KA TRAMONTINA	UND	15		
9	DISJ UNIP 16 AMP DIN	UND	12		
10	DISJ UNIP 20 AMP DIN	UND	6		
11	DISJ UNIP 32 AMP DIN	UND	10		
12	DISJ UNIP 40 AMP DIN	UND	6		
13	DISP TRIP 70 DIN	UND	1		
14	CONJ LIZ TOMADA 10A DUPLA	UND	30		
15	CONJ LIZ TOMADA 10A SIMPLES	UND	50		
16	CONJ LIZ INTER 1 SECAO SIMPLES E TOMADA 10A	UND	30		
17	CONJ LIZ INTER 2 SECAO SIMPLES E TOMADA 10A	UND	10		
18	CABO COBRE NU 16MM	MT	100		
19	CABO SEMI RIGIDO 16.0 MM PRETO SIL	MT	100		
20	CABO SEMI RIGIDO 16.0 MM AZUL SIL	MT	100		
21	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 48W	UND	36		
22	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 36W	UND	16		
23	PAINEL LED SOBREPOT INFINITO FRAMELESS 24W	UND	12		
24	CABO REDE 4 PARES	MT	300		

25	CABO PP FLEC 2X2.5MM2	MT	100		
26	CABO PP FLEC 2X1.5MM2	MT	100		
27	PU 40 CINZA	UND	20		
28	REPARO DECA 4686-325 P/ HIDRA MAX	UND	6		

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
v) O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Câmara Municipal terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
Disponibilizar maquinas, ferramentas, insumos, mudas para o plantio, tratramento e manutenção dos jardins e gramados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidosou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A contratada deverá possuir infraestrutura necessária, tanto em espaço físico, mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. **IV)Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realiza-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampa defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput dos paragrafos do art 158 da lei 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inideneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser
formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
A contratação será atendida pela seguintes dotações **01.031.0001.2001.0000 339030- Material de Consumo.**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadospor simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.
A avença formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás-GO, xx de xxxx de 2025.

Contrantante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, ... de de 2025.

********** **Carimbo e Assinatura**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:066FA63A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB
CONTRATADO:	PAPELARIA SANTA LÚCIA EIRELI - ME
Nº CONTRATO:	161/2025
CNPJ/CPF:	02.138.196/0001-00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O "SERVIÇO DE IMPRESSÕES", CÓPIAS E ENCARDERNAÇÕES PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 21.910,00 (Vinte e um mil, novecentos e dez reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
	FICHA: 000329
	ÓRGÃO: 000003
	UNIDADE: 000010
	FUNÇÃO: 000012
	SUBFUNÇÃO: 000361
	PROGRAMA: 001032
	PROJETO/ATIVIDADE: 2.059
	ELEMENTO: 339039
	FONTE DE RECURSO: 1.19.000
	SUBELEMENTO: 63
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª. VALDIMIRA NUNES AGUIAR
DATA	29/10/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 29 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:766FEC95

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI N° 1.577/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do município de Sanclerlândia, na forma estabelecida pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipio de Sanclerlândia - Goiás, observando-se para a contratação o limite de despesas fixado nas normas vigentes aplicáveis à espécie.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, no Regime Jurídico Estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado, para os cargos discriminados, com os respectivos quantitativos do quadro descrito no anexo I.
Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito necessariamente mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos de seleção definidos pela Administração Municipal, na forma estabelecida em edital.
Parágrafo único. O edital conterá informações sobre atribuições, requisitos, carga horária, de acordo com as orientações e as normativas complementares instituídas pelo Tribuna! de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 4º O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Unico. Os contratos vigorarão pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados, uma única vez, observando o prazo de validade do certame previsto neste artigo.
Art. 5º Ocorrendo vacância dos cargos, antes do término do prazo estabelecido no contrato, poderá ser feita nova contratação, por outro servidor que preencha os seus requisitos até a vigência final desta Lei, obedecida a ordem de classificação, conforme a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Edital poderá prever cadastro de reserva técnica de até três vezes o quantitativo de vagas, para convocação no prazo de validade do referido processo seletivo.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada conforme descrito no anexo I desta Lei.
§ 1º Aos contratos temporários aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), do Instituto Nacional do Seguro Social.
§ 2º O pagamento de diárias, ajuda de custos, 13º salário e férias, será feito na forma prevista no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia.

Art. 7º É vedada a contratação de servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendidos os contratos temporários, bem como de empregados e de servidores de suas subsidiárias.

Parágrafo Único. A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às hipóteses em que a acumulação de cargos é legalmente permitida, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º O contrato firmado nos termos desta Lei se extinguirá sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
ll - por iniciativa do contratante, nos casos:
de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar;
de conveniência da administração;
do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou
em que recomendar o interesse público.
III — por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. Fica resguardada para os casos previstos este artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goias, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PCD	CADASTRO RESERVA	PCD -CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	20	3	30	5	40h SEMANAIS	1.518,00
Monitor de Creche	10	-	20	-	40h/aulas SEMANAIS	1.518,00
Monitor de Onibus	10	-	10	-	40h SEMANAIS	1.518,00
Prof.para oficina de Artesanato	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Capoeira	2	-	3	2	40 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Coral	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. Regente	20	3	30	5	30h/aulas SEMANAIS	2.900,00
					60h/aulas SEMANAIS	3.650,00
Professor para oficina de Libras	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. para oficina de robótica	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. de Apoio (Educação Inclusiva)	20		40		30h/aulas SEMANAIS	2.900,00
					40h/aulas SEMANAIS	3.650,00
Prof. Leitura, Cultura e Arte	2		3		30 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Esporte e Lazer	2		03		30 H SEMANAIS	2.900,00
Nutricionista	2		03		40h/aulas SEMANAIS	

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:39C3A9AB